



FMAS Pág: 10
Cedro de São João - SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço: Rua Antônio Batista, n.º 105, (antigo fórum), Centro, Cep n.º 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ n.º 13.117.601/0001-20

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

Objeto: Locação de 01 (um) Imóvel, situado na Rua Fausto Cardoso – Bairro Centro, Cedro de São João/Se, para funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social deste Município.

Considerando que o imóvel a ser locado deve ter: um local amplo para comportar todas as necessidades do serviço, ser centralizado, de fácil acesso, arejado, e que forneça certo nível de segurança e conforto para o atendimento.

Considerando que a contratação se justifica pela necessidade de garantir um espaço adequado que atenda a essas necessidades específicas;

Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE ainda possui poucos prédios e instalações próprias, para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas básicas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares, bem como não possui um prédio adequado para atender essa necessidade em específico.

A Lei n.º 8.666/93, art. 24, inciso X, dispõe, *“in verbis”*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

Razão da Escolha do Fornecedor: o imóvel escolhido por sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação, inexistente possibilidade de competição entre particulares, não possui dívida de ITPU e o locador não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

Justificativa do Preço: O valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), por um período de 12 (doze) meses ajustado com o locador é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO


Endereço: Rua Antônio Batista, n.º. 105, (antigo fórum), Centro, Cep n.º. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ n.º 13.117.601/0001-20

Neste contexto, submetemos à apreciação da Excelentíssima Secretária Municipal a presente JUSTIFICATIVA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Cedro de São João/Se, 29 de Dezembro de 2023.



JULIANY SANTOS DA ROCHA
PRESIDENTE DA CPL



IRLEY MICKAELLE ALVES MARTINS
MEMBRO DA CPL



DANTON RAMOS ROCHA
SECRETÁRIO DA CPL

Ratifico á Presente Justificativa

Publique-se,

29/12/2023



SIMONE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social